

Revogada pela Resolução nº.7, de 08 de outubro de 2020

RESOLUÇÃO N° 09, de 23 de novembro de 1983.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA PENITENCIÁRIA tendo em vista as linhas gerais de Política Criminal e Penitenciária, estabelecidas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça Dr. IBRAHIM ABI ACKEL, e;

CONSIDERANDO as sugestões e discussões sobre o assunto na reunião plenária do CNPP data, delibera aprovar o PLANO DE ATIVIDADES DO CNPP para o exercício de 1984, para cumprir os seguintes objetivos:

I - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Colaborar na forma regimental com o Exmº Senhor Ministro da Justiça na tramitação dos Projetos de reforma das leis penais, em tudo o que vise a compatibilização global da política penitenciária;
- b) Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro da Justiça, a análise do CNPP sobre as Leis Orgânicas da Magistratura, do Ministério Público e dos Anteprojetos de Lei da Política Civil e Militar, relativamente à adequação de tais diplomas com as diretrizes da Política Penitenciária Nacional;
- c) Recomendar ao DEPEN a elaboração de Anteprojetos complementares ou regulamentares necessários à eficácia dos dispositivos não auto-aplicáveis, do Projeto de Lei de Execução Penal (Mensagem nº 242/83);
- d) Recomendar a desafetação de estabelecimentos prisionais condenados pelas inspeções do DEPEN;
- e) Implantar a Escola Penitenciária Nacional;
- f) Propor a compatibilização do programa de curso das Instituições de ensino que

tratem de Política Penitenciária, tais como Universidades, Escolas Penitenciárias, Judiciais, Policiais e outras com os critérios reitores da Política Penitenciária Nacional, e incentivar a elaboração de convênios, projetos de pesquisa e ensino, e a criação de institutos de criminologia;

g) Promover a articulação das atividades do CNPP e do DEPEN com os governos estaduais e com as instituições regionais que cuidem da política penitenciária, com ênfase nos seguintes objetivos:

- Implantação de órgão central da administração penitenciária nos Estados, onde não houver, qualquer que seja a sua natureza jurídica, bem como centros de observação, de classificação, equipe interdisciplinar, serviços de semiliberdade e pós penal e infra-estrutura material e técnica com a eventual ajuda da União;

- melhoria do pessoal qualificado de todo sistema penal, com formação especializada e estatuto próprio;

- urgente instalação ou incentivo de assistência jurídica nas instituições prisionais;

h) Opinar sobre a Programação de recursos do FAZ na construção de estabelecimentos para o menor infrator e o jovem adulto, profissionalização do preso, equipamento de oficinas profissionalizantes, execução de projetos industriais e agrícolas, e implantação da infra-estrutura material e técnica dos serviços de semiliberdade e pós cura;

i) Encaminhar ao Conselho de Defesa dos Direitos Humanos as comunicações de violações aos direitos da pessoa do preso averiguadas nas inspeções ou visitas aos estabelecimentos prisionais;

- j) Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro da Justiça as conclusões do plenário do CNPP sobre os relatórios de inspeção do DEPEN;
- k) Adequar no País as normas de legislação positiva da ONU, desenvolvendo a cooperação internacional no campo penitenciário, realçando as recomendações dos congressos internacionais, notadamente as resoluções nºs. 08 e 10 do VI Congresso, ajustando-as à atual política penitenciária nacional e às inovações do Projeto de Lei de Execução Penal;
- l) Implementar o Programa Nacional de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos Penitenciários, nos termos da proposta aprovada em ata de 15 de dezembro de 1980;
- m) Desenvolver a formação especializada do pessoal do sistema penal, do pesquisador e do planejador;
- n) Recomendar a formação especializada, com destaque na criminologia, para os membros da equipe interdisciplinar de inspeção, observação e tratamento;
- o) Promover a criação do Museu Penitenciário e de bibliotecas especializadas;
- p) Instituir o “Prêmio SERRANO NEVES” para temas de política criminal e de execução penal, como homenagem ao saudoso Conselheiro que com dedicação, entusiasmo e competência integrou este Conselho;
- q) Publicar a Revista do CNPP e do DEPEN;

II - OBJETIVOS GERAIS

- a) Proceder a estudos sobre as muitas prioritárias da Política Penitenciária Nacional, com ênfase na política tutelar de Menor Infrator, para a sua inserção nos Planos Nacionais de Desenvolvimento;
- b) Sensibilizar a comunidade para a participação na política Penitenciária, como co-responsável pelo problema da criminalidade e por suas soluções;
- c) realizar o IIº Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária, dando ênfase à criminologia Penitenciária;
- d) Determinar a atualização das Recomendações Básicas do Ministério da Justiça, com sua adequação à atual política penitenciária nacional e às inovações do Projeto da Lei de Execução Penal;
- e) Realizar reuniões periódicas com os dirigentes do Serviço penitenciário;

O CNPP designará Grupos de Trabalho para alcançar os objetivos propostos no presente plano.

PIO SOARES CANEDO
Presidente C.N.P.P.

Publicada no DOU de 03/02/84.